

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA CORREGEDORA DAS COMARCAS DO
INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM: TJ-ADM-2024/38246

SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

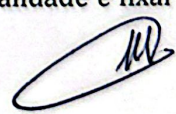
- **SINPOJUD**, entidade sindical representativa da categoria, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Trata-se de desdobramento do Processo Administrativo nº TJ-ADM-2024/38246, no qual se pleiteia a concessão de gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET) aos Chefes/Coordenadores das Centrais de Cumprimento de Mandados no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Em sua manifestação nos autos, esta douta Corregedoria das Comarcas do Interior reconheceu a relevância do encargo e concordou com o mérito da concessão da CET, ressaltando a necessidade de alteração legislativa e observância das regras de incompatibilidade com a Gratificação por Atividade Externa (GAE).

Todavia, ao analisar o feito, a Presidência desta Corte determinou o arquivamento temporário, esclarecendo que a análise de viabilidade orçamentária e a posterior apresentação de Projeto de Lei à Assembleia Legislativa dependem expressamente de estudos prévios e detalhados a serem desenvolvidos no âmbito das Corregedorias.

Atualmente, encontram-se em funcionamento 33 (trinta e três) Centrais de Mandados no interior do Estado, havendo projeção de instalação gradativa nas demais comarcas. Torna-se, portanto, indispensável mapear o modelo de gestão aplicável a essa realidade e fixar os dados que subsidiarão a minuta de lei.



O SINPOJUD reforça seu compromisso com a eficiência do Judiciário e ratifica que a fixação da CET com dedicação exclusiva interna minimiza significativamente o custo orçamentário real da medida.

Diante do exposto, o SINPOJUD REQUER:

- a) A instauração dos estudos técnicos indispensáveis no âmbito desta Corregedoria das Comarcas do Interior, com vistas ao dimensionamento quantitativo, estrutural e financeiro para a instituição da função de Coordenador de Central de Mandados no interior;
- b) A inclusão desta entidade sindical nas interlocuções e reuniões de trabalho relativas ao projeto, facultando a apresentação de dados probatórios e sugestões operacionais trazidas pelos servidores atuantes na ponta;
- c) A finalização da proposta técnica e seu encaminhamento à Presidência do TJBA, a fim de viabilizar o envio da matéria à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Salvador/BA, 6 de agosto de 2026.



MANUEL INÁCIO CERQUEIRA SUZART
Presidente do SINPOJUD